

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE LAGOA SANTA – COMCEPH**

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte, as um hora e trinta minutos, aconteceu uma reunião conjunta do Conselho Municipal de Turismo de Lagoa Santa e do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, de forma presencial na Escola Claudomira, onde estiveram presentes os seguintes representantes do Turismo: Sr. Daniel Henrique Marçal (Diretoria de Turismo e Cultura); Sr. Luiz Tadeu Neves Pimenta (Diretoria de Turismo e Cultura); Sr. Webert Corrêa Fernandes; Sra. Maria Inez; Sra. Erika Suzanna Bányai (AMAR); Sr. Maurício Tizumba (Associação Gruta da Lapinha Viva); Sra. Adriana Ferreira da Cruz (Circuito das Grutas); Sra. Isabella Janot; Sra. Sara Lopes Civinelli (Secretária Adjunta); Sr. Lúcio Costa (AMAR); e Sr. Stefano Rodrigues de Pinho Tavares (Associação Comercial). Pelo Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico estiveram presentes: Sra. Isadora Prado (Secretária Executiva); Sra. Marta Machado Soares (Diretoria de Turismo e Cultura); Erika Suzanna Bányai (AMAR); Carlos Alberto Mello (Associação Comercial); Sr. Stefano Rodrigues de Pinho Tavares (Associação Comercial); Sr. Gabriel Lambert (Diretoria de Turismo e Cultura); e Vanilza Oliveira (Associações e Instituições). Como convidados estiveram presentes: Sr. Antônio Malard (Instituto Estadual de Florestas); Sr. Cláudio Castro (IEF); Sra. Flávia Ribeiro (Secretaria Estadual de Cultura e Turismo); Mariela França (Circuito das Grutas); Sra. Cecília Vilhena (IEF); Sr. Gilson Urbano de Araújo (Secretário Municipal de Saúde e Secretário Interino de Bem Estar Social); Sra. Juliana Pontes (Assessoria Jurídica da Prefeitura); Sr. Dalmar Morais Duarte (Secretário de Desenvolvimento Urbano Interino); Sra. Izabela Oliveira (Diretoria Municipal de Meio Ambiente); e Sra. Karina Vieira (Diretoria Municipal de Meio Ambiente). Com quórum correspondente a mais de um terço dos conselheiros, conforme o §2º do art. 19 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa. Esta reunião foi convocada através de e-mail, tendo sido reafirmada através de mensagens no grupo de whatsapp do COMCEPH. **A pauta da reunião consistiu-se em: termo de cessão da Gruta da Lapinha e o programa PARC (Programa de Concessão de Parques Estaduais – IEF).** Sr. Gilson Urbano inicia a reunião dizendo que a reunião foi autorizada presencialmente, mas é necessário atender protocolos, com distanciamento, utilização de máscaras, inclusive quando estiver falando, e álcool em gel. Outra questão importante que chama atenção é que por estarmos em período eleitoral, os registros da reunião só poderão servir para registro histórico sem poderem ser utilizados para divulgações. Diz também que o Sr. Rogério Avelar, atual Prefeito de Lagoa Santa não se faz presente, pois a convenção partidária já ocorreu, e por isso ele está impedido de participar de reuniões que não sejam no próprio gabinete, para despachos do Poder Executivo Municipal. Sr. Gilson diz ainda que ele e a Dra. Juliana Pontes estão presentes para representar o Município e não o Prefeito. Após a abertura, Sra. Juliana Pontes diz que o Instituto Estadual de Florestas solicitou a reunião com os respectivos Conselhos Municipais. O objetivo foi o de explicar as vantagens para Lagoa Santa da efetivação do Termo Aditivo realizado para possibilitar a Concessão, pelo IEF do Terreno da Gruta da Lapinha, de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Sra. Juliana passa a palavra para o Sr. Antônio Malard, Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas. Sr. Malard diz que a ideia é ser bastante transparente, e que junto com ele também compareceram técnicos do Governo do Estado de Minas Gerais, e que estão abertos a qualquer pergunta. Trouxe uma breve apresentação do Programa de Concessão de Parques Estaduais (se encontra nos anexos a esta Ata), e depois passará para a questão da Gruta da Lapinha (Parque Estadual do Sumidouro). Diz que é um projeto bem emblemático para o Estado de Minas Gerais, que vem sendo tratado como referência no País, sendo que o próprio

Ministério do Turismo está utilizando o exemplo para fazer uma cartilha, a fim de contribuir para outros processos parecidos a serem realizados pelo Brasil. O programa é coordenado pelo Instituto Estadual de Florestas, com efetiva participação de outras Secretarias de Governo, como a Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infra Estrutura e Secretaria de Meio Ambiente, assim como outros parceiros, como o Instituto Semeia. O programa foi lançado em abril do ano de 2019, e tem a Rota Lund como primeiro modelo e mais adiantado dentro do cronograma de Concessão, ou outros modelos de terceirização da atividade turística, dos Parques Estaduais. Lembra que o escopo total é para trabalhar com terceirização em 20 Unidades de Conservação, de várias categorias, não apenas "Parques". Lembra que a Concessão da Rota Lund envolve o Parque Estadual do Sumidouro, o Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato e o Monumento Natural Estadual Peter Lund (Gruta de Maquiné). No cronograma de Concessão da Rota Lund, está prevista para acontecer no mais tardar em abril de 2021 a assinatura do Contrato. Deixa claro que esse processo passou por consulta pública, audiência pública na Cidade Administrativa, rodadas com os interessados e em breve terá o lançamento do edital, claro, aberto para todos. Sr. Malard trás algumas especificidades do projeto Rota Lund: trata-se de uma Concessão de Uso de Bem Público, a partir desse ponto, mostrará porque não é necessário Processo Legislativo. No projeto não terá outorga fixa, não tem capital destinado ao Estado e sim a outorga variável conforme o faturamento da Concessionária, o Estado recebe algum tipo de recurso. O programa não tem o viés de ser arrecadatário para o Governo, pelo contrário, o simples fato do Estado não ter como obrigação da gestão da atividade turística, automaticamente, o Estado já deixa de ter esse custo. Diz que gestão do Parque do Sumidouro é extremamente deficitária, sendo que os recursos com bilheteria são muito inferiores aos custos que o Estado tem na manutenção do espaço da Unidade de Conservação. O Cessionário terá que investir um recurso de forma imediata no valor de aproximadamente R\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais) para adequar os espaços para visitação. Além disso, anualmente, deverá fazer investimentos anuais na ordem de R\$10.000.000,00 (dez milhões), pelo prazo de 25 anos. Para fazer o estudo de viabilidade o Estado teve como parceiro o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG). Parte dos recursos advindo da Concessão será utilizado para ressarcir o BDMG, no montante de R\$535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) pelos estudos realizados. A Taxa Interna de Retorno (TIR) será na faixa de 10,55%, assim o Concessionário só passará a ter retorno financeiro (lucro) a partir de aproximadamente 14 anos. Dentre as características do contrato estão: mecanismos de incentivo para gestão eficiente (indicadores de desempenho), receita decorrente de exploração turística e transferência de risco do setor público para o privado. Diz que os indicadores de desempenho serão auferidos, por exemplo, com a quantidade de contratação de mão de obra local, fato que não pode ser obrigatório juridicamente, mas pode valorizar e incentivar que se faça isso. Fazendo isso, o Concessionário terá um desconto na outorga variável. A gratuidade está sendo mantida para escolas públicas e comunidade local, como cortesias e meias entradas. A comunidade poderá realizar até cinco eventos anuais em cada uma das três Unidades de Conservação. Haverá criação de serviços turísticos, como por exemplo, tirolesa e outros esportes de natureza, restaurantes, artesanato, dentre outros, claro, dentro das possibilidades do Plano de Manejo de cada unidade. Produtos não previstos necessitarão de autorização do IEF. O Cessionário será fiscalizado pelo IEF e outras Secretarias. Sr. Malard diz que o IEF é e continuará sendo o gestor das Unidades de Conservação. Só haverá transferência do serviço de visitação. A maior parte das Unidades de Conservação não será utilizada pelo Cessionário, ou seja, o IEF continuará com a gestão ambiental. O Concessionário deverá implementar inovações

com investimentos contínuos nesses 25 anos, inclusive quanto a gestão de segurança e monitoramento de impacto das atividades de visitação, que será acompanhada de perto pela equipe do IEF. Os benefícios para os municípios serão: crescimento na visitação com conseqüente geração de empregos e renda na região de abrangência do projeto, com estimativa de geração de 129 (cento e vinte e nove) empregos diretos e 2.000 (dois mil) empregos indiretos; arrecadação de ISSQN estimado em R\$119.559,00 (cento e dezenove mil quinhentos e cinquenta e nove reais) por ano, para o município de Lagoa Santa, sem considerar o impacto na cadeia produtiva do turismo local; e aumento do repasse de ICMS Ecológico ao município. Segundo o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, ICMBIO 2018, as contribuições do turismo em Unidades de Conservação Federais para a economia brasileira são estimadas em que a cada R\$1,00 (um real) investido nos parques, R\$7,00 (sete reais) retornam para a economia. Sr. Malard diz que modelos de Concessão realizados no Brasil e no mundo são sucesso, e cita como exemplo o Parque do Iguaçu. Hoje as Unidades de Conservação governamentais possuem vários problemas, por mais que as equipes se esforcem, não possuem condições para prestar serviços turísticos com excelência. Sr. Malard passa a falar sobre o primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão da Gruta feita em 2009. Primeiramente diz que é necessário ficar claro que existe um Termo vigente e está sendo aditivado por dois motivos principais: aumentar o tempo de cessão do terreno onde se encontra a Gruta até 2050, e não mais até 2034, e autorizar a Concessão para a iniciativa privada. Isso possibilita que o Programa de Concessão de Parques Estaduais, referente à Rota Lund, possa acontecer. Deixa claro que a gestão do Parque do Sumidouro continua sendo realizada pelo IEF, e não existe uma alienação do imóvel, apenas o uso de bem público para atividades turísticas, por tempo determinado. Esse entendimento é respaldado pela Procuradoria Jurídica do IEF, mas também pela Consultoria Jurídica da Advocacia Geral do Estado. Então, a Advocacia Geral do Estado entendeu que não é necessário um Processo Legislativo nem Municipal nem Estadual, ratificado no Conselho Mineiro de Desestatização. Entre 2009 e 2020, o Estado investiu no Parque Estadual do Sumidouro, aproximadamente R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) por ano, sendo que, mesmo com a cobrança das entradas, o Parque foi extremamente deficitário. Por exemplo, entre 2016 e 2019, o Estado teve um custo de R\$11.892.000,00 e arrecadou R\$1.310.027,80, tornando este modelo insustentável, especialmente diante a grande crise financeira pela qual, não só o Estado passa, mas também a União e os Municípios. Sr. Malard conclui sua apresentação e se coloca à disposição, assim como sua equipe para tirar dúvidas dos Conselheiros presentes. Sra. Vanilza diz que entendeu que o gestor do Parque do Sumidouro continuará sendo o IEF, mas quer saber se a sociedade continuará tendo acesso ao gestor do IEF, ou tratará diretamente com representantes da Concessionária. Sr. Malard diz que o IEF continuará tendo gestores no local, pois continuará fazendo a gestão ambiental do Parque. Inclusive com o Concessionário cuidando da visitação o IEF colocará ainda mais esforços na questão ambiental, como educação ambiental, combate a incêndios, manejo e conservação de tudo que envolve o ambiente. Inclusive o gerente terá mais tempo para cuidar da natureza que envolve o Parque, pois não estará diretamente cuidado da atividade de visitação. O gestor do Parque terá uma relação muito próxima com o Cessionário e com sua equipe. Claramente o representante do Cessionário também atenderá demandas vindas da sociedade, mesmo porque é um negócio que deve ser sustentável e socialmente correto. A Sra. Vanilza diz que não vê prejuízo no atual modelo de gestão, por considerar que a sociedade já paga muitos impostos para o Parque ser gerido pelo Estado. Sr. Malard diz que a justificativa para a Concessão não é o fato da Unidade de Conservação não ser superavitária. A justificativa é ofertar um serviço turístico de melhor qualidade para o cidadão. O Parque não é do

Estado, não é do IEF, ele é de todos nós cidadãos. Um serviço de qualidade supõe desde o básico, como um banheiro funcionando, até ter experiências mais agradáveis, seja na Gruta da Lapinha ou em outros ambientes dentro do Parque. O fato da Unidade não ser superavitária faz com que não seja possível ofertar experiências de excelência, e se continuar no modelo atual de gestão, sem investimento do Estado, que não possui recursos, muitos problemas ocorrerão, e o Estado precisa da iniciativa privada para auxiliá-lo na gestão. Por exemplo, o Estado não possui recursos humanos suficientes, e recentemente teve que dispensar terceirizados ligados ao MGS (Minas Gerais Administração e Serviços S.A.). Sr. Malard diz que no modelo de Concessão proposto, todos ganham, tanto sociedade civil quanto poder público. Afetará positivamente vários setores da economia ligados direta e indiretamente ao turismo. Sra. Vanilza diz que o cidadão está muito sobrecarregado de impostos, e acredita que o modelo proposto é a forma mais fácil para o Estado. Assim, diz que deve-se diminuir os impostos. Sr. Malard passa a palavra para a Sra. Cecília para falar sobre a política de ingressos. Sra. Cecília diz que aconteceu o pleito na consulta pública sobre a preocupação da comunidade quanto ao aumento dos custos dos ingressos. O IEF já prevê valores diferenciados e gratuidades para comunidades do entorno e para escolas, sendo que com a Concessão, essa situação será mantida. A Concessionária terá uma certa liberdade para definir preços, para inclusive fazer promoções, como por exemplo, visite as três Grutas com um preço mais acessível. Para a comunidade local, os preços serão mantidos com reajustes mínimos ao longo do tempo, que não haverá nenhum prejuízo financeiro para a comunidade local na visita. Hoje o valor é de R\$25,00 por pessoa, e esse valor não cobre os custos de serviços e manutenções. Lembra ainda que a função primordial da Unidade de Conservação é a preservação ambiental, sendo o turismo um gerador de recursos importantes para a gestão do Parque e para a renda das pessoas afetadas. O IEF entende que as Unidades de Conservação podem ser mais divulgadas e equipadas em prol do desenvolvimento por meio do turismo sustentável. A gestão burocrática estatal envolve uma série de limitações legais que impedem o pronto atendimento às demandas, por exemplo, de manutenção, e que gerir turismo é uma atividade dinâmica que envolve uma expertise que será mais bem desenvolvida pela iniciativa privada. Assim, o Concessionário conseguirá ofertar serviços diferenciados para os visitantes de fora e para a própria comunidade. Os novos atrativos criados pelo Concessionário terão liberdade de preço, mas as entradas nas Grutas e Museus serão mantidas como é hoje. Lembra ainda que a Fazenda Samambaia terá condições de abrir para visita, que é uma estrutura excelente e que hoje está fechada. Haverá inovações no Museu Peter Lund, onde o Estado não consegue inovar. O Estado vai garantir a possibilidade de 5 eventos anuais gratuitos para a comunidade local. Lembra ainda que a Concessionária pagará impostos para o Município. Sr. Stefano diz que foi dito que haverão compensações para o setor de Meio Ambiente, no entanto questiona porque as compensações não vão para o Fundo Municipal de Turismo. Sr. Marlard diz que é lei. Sr. Stefano também questiona porque a Cessão do terreno da Gruta para o IEF não passou pelo legislativo municipal, e pelo Conselho de Turismo e pelo Conselho de Cultura e Patrimônio Histórico, especialmente por ser um bem tombado pelo município. Sra. Cecília diz que os recursos municipais também não vão para o Fundo de Meio Ambiente, e sim para o caixa único do município. Sr. Stefano questiona se haverá ganho para o Fundo Municipal de Turismo, fato que sabe que o IEF não saberá responder. Quanto à Concessão, diz que no próprio entender, deve sim passar pelo poder legislativo, pois até a Concessão da Copasa passou, e porque essa não passaria. Sr. Malard diz a questão do ICMS Ecológico é regida por uma lei, e um dos critérios refere-se a Unidades de Conservação. E esse recurso é repassado para o Município, o qual deve decidir qual destino desses

recursos. Diz que não tem como separar dentro de uma Unidade de Conservação, a conservação ambiental do turismo. Quanto ao Termo Aditivo, como foi dito anteriormente, a situação passou pela Advocacia Geral do Estado, que fez uma avaliação minuciosa, assim como toda a equipe do Estado envolvida no Programa, e foi concluído que não é necessário ter legislação municipal e/ou estadual para concessão de serviços. Diz também que o Termo de Cessão de 2009 teve a anuência do Ministério Público, assim o Estado e o Município estão muito seguros dos procedimentos que estão sendo realizados. Sra. Juliana Pontes esclarece que a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel é o caso da Copasa, mas o Termo Aditivo em questão não envolve o Uso Real, por isso, a Concessão do terreno da gruta, especialmente entre entes da Federação não exige lei, mas Concessão de Uso Real precisa de lei. Sr. Cláudio complementa que Concessão de Uso Real é transferência de bens, nesse caso é necessária autorização legislativa. Já a Concessão de Uso não implica em transferência de bens, o que é transferido na verdade são serviços que serão executados por um determinado período de tempo, ao final, todo o patrimônio continua sendo do ente que está concedendo, nesses casos, a legislação diz que não há necessidade de uma lei específica. Sr. Stefano deixa bem claro que faz parte dos três conselhos, e como membro cabe defender o município, e esses questionamentos, independente se ser a favor ou contra, devem ser feitos. Assim, se é bom para o Município, é importante entender como é bom, até para mostrar transparência do processo. Sr. Stefano pergunta se será permitida a fiscalização municipal. Sr. Cláudio diz que essa fiscalização é uma obrigação do Estado, mas toda contribuição do Município será bem vinda. Sr. Lúcio Costa diz que a primeira preocupação é com o aspecto legal. Diz que consultou juristas e diz que a doutrina, especialmente Ely Meireles, diz que o ente pode transferir um bem entre órgão dentro da mesma esfera sem necessidade de lei, por exemplo, transferir um imóvel da Saúde para o Meio Ambiente. Mas quando são esferas diferentes, seria mais que necessária autorização legislativa. Diz que ninguém está contra o modelo, mas questiona a Concessão de forma gratuita para viabilizar o Estado. Diz ainda que uma família de 4 pessoas gastaria R\$100,00 (cem reais) só para entrar, fato que considera caro para o padrão brasileiro. Diz ainda que o Município é quem deveria estar, nessa reunião, no lugar do Estado, como poder concedente. Questiona sobre quais vantagens o município tem sem receber nada. Qual a relação custo benefício. Em quais parâmetros o município se baseou para tomar essa decisão. Sra. Erika intervém diz que as tratativas que Sr. Lúcio está colocando deveriam ter sido previamente tratadas no âmbito municipal com os Conselhos, não seria nem os representantes do IEF que deveriam estar ouvindo as dúvidas dos conselheiros, inclusive para que pudessem se preparar para a reunião do dia de hoje. Sra. Erika diz que tem um mês que está cobrando o Termo Aditivo, que foi mandado poucas horas antes desta reunião. Ou seja, praticamente veio para uma reunião sem conhecimento do Termo Aditivo. Sra. Erika diz ainda, como moradora da Lapinha, tem o direito de visitar a Gruta com a família, e como conselheira do Parque também. A preocupação é com o restante da comunidade, as escolas públicas que terão gratuidade serão somente da comunidade ou do município todo, diz que não ficou claro, pois não foi tratado com os conselhos de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, e Meio Ambiente. Lembra ainda que a Gruta da Lapinha e seu entorno são bens tombados, tanto culturalmente quanto ambientalmente. Diz ainda que o procedimento de Cessão deveria ter passado, especialmente pelo Conselho de Cultura e Patrimônio Histórico, por ser um bem tombado. Também diz que se torna mais importante ainda por colocar o patrimônio sob a gestão de terceiro. Sr. Malard diz que os benefícios foram demonstrados em sua apresentação. Diz que o Termo Aditivo já foi publicado no Diário Oficial. Diz ainda que o município terá aumento de receita, e haverá aumento da

visitação. Sr. Stefano pergunta se a Concessionária irá trabalhar para que a rede de telefonia celular, na Lapinha, funcione. Sra. Cecília diz que não existe obrigação de Cessionária em implementar telefonia celular, entretanto, sabe que há total interesse do cessionário em melhorar o serviço de comunicação da Lapinha. Sr. Cláudio diz que há dois meses, o Estado recebeu uma visita de um empreendedor de Israel, propondo para o Estado, um sistema de acompanhamento do turista dentro das Unidades de Conservação, a fim de gerar dados para adequar os serviços por meio do georreferenciamento. Diz ainda que embora não seja uma obrigação, é um potencial que o gestor privado terá todo interesse em resolver. Sr. Stefano pede para que o Estado possibilite condições para que a telefonia celular na Lapinha seja implantada, pois é bom para todos. Sra. Cecília reforça que as Unidades de Conservação buscam a gestão participativa, especialmente por meio dos Conselhos das Unidades, que continuarão atuantes. Sr. Stefano diz ainda que uma parte dos recursos advindos pela Concessão deveria ir para o Conselho Municipal de Turismo, pois a única fonte de recursos é o erário municipal, que recebe o ICMS Turismo. Sra. Mariela diz que o Circuito das Grutas junto com demais interessados estão buscando um aumento nos recursos para os municípios advindos do ICMS Turismo no âmbito da Assembléia Legislativa de Minas Gerais. Sr. Stefano diz que são coisas distintas, o ICMS Turismo é uma política fundamental que deve ser valorizada, mas na questão da Concessão, os recursos vêm via ICMS Meio Ambiente. Sr. Daniel diz que pensa que tratar de ICMS é uma situação referente ao Estado, no âmbito municipal a questão que pode ser tratada é o ISSQN, que pode ser proposto enquanto Conselho, passar uma lei solicitando que parte do ISSQN produzido na cidade seja depositada no Fundo Municipal de Turismo. Sra. Juliana diz que o acontecimento da reunião com os Conselhos foi prejudicada devido à Pandemia do Novo Coronavírus, e essa reunião foi justamente para esclarecer a questão da Concessão, que o Município respeita muito os conselheiros. Sr. Malard diz que o IEF está aberto ao diálogo, basta que os interessados entrem em contato. Diz que o processo deve ser o mais transparente possível, que integre todos os atores sociais, e que se evite conflitos, e para isso é fundamental que haja diálogo. Sr. Malard se põe à disposição para esclarecer possíveis dúvidas que ainda permaneçam. Diz também que um Programa desse é muito difícil, teve que passar por vários estágios, até chegar ao ponto que estamos. Sra. Vanilza pergunta aos advogados: quando se diz que não é necessário passar pelo legislativo, quer saber se poderia fazer se quisesse, ou não poderia fazer. Sr. Cláudio diz que a Cessão de Uso aconteceu em 2009, não é outra Cessão de Uso, ou seja, o Termo Aditivo é uma continuação, e na época o Ministério Público deu anuência. No conceito, o Estado só pode fazer o que a lei determina, diferente para o cidadão, que pode fazer o que a lei não proíbe. Sra. Juliana esclarece que existem matérias que exigem lei e outra que não exigem, porque são questões de gestão de políticas públicas. Por exemplo, os Conselhos são criados por lei. No tipo de matéria tratada nessa reunião (Termo Aditivo), o Poder Legislativo não pode intervir, pois é uma forma de gestão administrativa do município, e em caso de intervenção, é considerada inconstitucional, mesmo que a Prefeitura enviasse a Lei para apreciação. Sr. Cláudio confirma que se não há uma lei que exija determinado procedimento, o Estado não pode realizar, não é uma questão de opção. Existem alguns atos que são discricionários, por exemplo, você pede ao Poder Executivo para asfaltar sua rua, você está exercendo seu direito. O Prefeito pode decidir se vai ou não asfaltar, de acordo com as condições da administração dele enquanto chefe do Executivo. Existem outros atos que são vinculados, os quais o administrador público é obrigado a fazer. Sr. Lúcio Costa diz que o transporte público para a Gruta é muito deficiente e pede para esse assunto ser tratado com os responsáveis. Sr. Daniel diz que certamente é uma questão que deve ser tratada no município, pois a demanda tende a

aumentar, portanto, haverá interesse econômico para disponibilização de mais horários de ônibus, taxis e outros. Sr. Cláudio conclui que o Parque Estadual do Sumidouro é muito privilegiado, pois nenhuma outra Unidade de Conservação em Minas Gerais possui um aeroporto internacional tão próximo e vias rodoviárias tão propícias para acesso ao local. E o quanto vê que em 2019 apenas 27.000 pessoas visitaram os atrativos, percebe que ainda existem várias potencialidade a serem exploradas, e no atual momento não está tendo o aproveitamento adequado. Sr. Cláudio diz ainda, que, considerando a situação do Estado de Minas Gerais, não consegue enxergar uma alternativa mais viável para a exploração turística sustentável do que a Concessão para a iniciativa privada. Sr. Cláudio diz ainda foi aprovado no Conselho da Biodiversidade um investimento na ordem de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) na formação de dez bases de combate aos incêndios florestais, formadas por pessoas, veículos e equipamentos. As bases estarão espalhas pelo Estado de Minas Gerais e vão aumentar a capacidade de combate aos incêndios e fazer prevenção dos incêndios, e vão atuar durante todo o ano, não apenas no período de seca. Uma dessas bases será instalada no Parque Estadual do Sumidouro a partir de 2021, e isso vai acontecer independente de Concessão. Sra. Érika, representante da Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa, entregou dois requerimentos. O requerimento 008/2020, endereçado ao Conselho Municipal de Turismo/Diretoria de Turismo e Cultura sobre o Termo de Cessão de Uso da Gruta da Lapinha; e o requerimento 009/2020, endereçado ao Conselho Municipal de Turismo sobre a Concessão de espaço público comunitário às doceiras e artesãs de Comunidade em Geral e da “Rota das Doceiras”, da Lapinha, na praça de acesso à Gruta da Lapinha e Museu Peter Lund. Os dois requerimentos seguem em anexo. Segue também em anexo a Minuta do Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 2101010501009 que entre si celebram o Instituto Estadual de Florestas – IEF e o Município de Lagoa Santa. Com as falas encerradas, Sr. Daniel agradece a presença de todos e finaliza a reunião. **Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata que vai assinada por mim, Isadora Senra Prado, que a redigiu e lavrou, pela Presidenta que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.** Assinaturas: Marta Machado Soares (Conselheira)

\_\_\_\_\_;

Gabriel de Castro Lambert (Conselheiro) \_\_\_\_\_;

Stefano Rodrigues de Pinho Tavares (Conselheiro) \_\_\_\_\_;

Carlos Alberto Corrêa de Melo (Conselheiro) \_\_\_\_\_;

Érika Suzanna Banyai (Conselheira) \_\_\_\_\_;

Vanilza Aparecida de Oliveira (Conselheira) \_\_\_\_\_;

Isadora Senra Prado (Secretária Executiva) \_\_\_\_\_.